



ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO
TRABALHO

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, com início às nove horas, realizou-se a Décima Segunda Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos e Hugo Carlos Scheuermann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Luis Eduardo Guimarães Bojart, e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros Fernandes. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Carlos Alberto Reis de Paula e Ives Gandra da Silva Martins. A Excelentíssima Ministra Maria de Assis Calsing participou da Sessão para compor o *quorum* nos processos em que houve impedimento e suspeição dos Senhores Ministros. Retirou-se após o julgamento do Processo RO - 105500-65.2011.5.21.0000. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A , com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 89000-21.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Recorrido(s): IOLETE PAULINO DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Canindé de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 19284-12.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAXIAS DO SUL E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 99800-11.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Recorrido(s): FRANCISCA RUBINEIDE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paula Luciana Tavares de Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 99400-94.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Recorrido(s): CINZENANTE CONSTANTINO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 105500-65.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA NETO, Advogada: Dra. Ana Maria da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ExcImp - 7361-29.2012.5.00.0000**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Excipiente: ARAMIS MAIA PATTI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Excepto(a): GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS - MINISTRO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, Decisão: prosseguindo no exame da matéria, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira suscitar que o Órgão Especial é o colegiado competente para



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

apreciar a matéria. Obs. O Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, votou na sessão do dia 23/04/2013 no sentido de declarar a nulidade do julgamento do agravo regimental nº AgRCauInom-7254-19.2011.5.00.0000 ocorrido em sessão da e. SBDI-II de 29/05/2012 e determinar que o feito seja submetido a novo julgamento, encaminhando-se para tanto os autos ao Exmo. Relator Ministro Emmanoel Pereira, alertando à Secretaria desta e. Subseção que observe o impedimento do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos quando da inclusão do referido processo em pauta. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Simões Lindoso, patrono do Excipiente. **Processo: ROAR - 616800-96.2005.5.09.0909 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): NEIVA BEATRIZ MAZZOCHI HIRAIWA, Advogado: Dr. Jorge Willians Tauil, Advogado: Dr. Carlos Roberto Scalassara, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Advogado: Dr. Roberto Vaz da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Sonny Stefani, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Pires, Advogado: Dr. Arlindo Menezes Molina, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Anna Carolina de Barros, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido (Banco do Brasil), Dr. Jairo Waisros. **Processo: RO - 1117600-34.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Andréa Tertuliano de Oliveira, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES E REGIÃO, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 30ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança. Obs.: Presente à sessão o Dr. Carlos Gonçalves Júnior. **Processo: RO - 362-25.2010.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Livia Ximenes Mourão Carvalho, Recorrido(s): MASSA FALIDA da HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. , Advogado: Dr. Julio Nobutaka Shimabukuro, Recorrido(s): HILÁRIO MAXIMINIANO GURJÃO SOBRINHO, Recorrido(s): GERALDO GONÇALVES BRAGA, Advogado: Dr. Isac Romagnoli Silveira Lima, Recorrido(s): MARISA DE FÁTIMA SEGUIN DIAS GURJÃO, Recorrido(s): COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO - CISEA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Obs.: Falou pelo Recorrido (Geraldo Gonçalves Braga) o Dr. Isac Romagnoli Silveira Lima. **Processo: RO - 99-06.2012.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Danielle de Paula Maciel dos Passos, Recorrido(s): MARIA HELENILDA MENDES DA COSTA, Advogada: Dra. Eleonora de Nazaré da Silva Lacerda, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 138-89.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Recorrido(s): ROSE MARIA ULIANO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA



5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário e extinguir, sem a resolução de mérito, o processo, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: RO - 249-15.2011.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EXPEDITO SUÍCA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Expedito Suíca dos Santos, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO ESTADO DE ALAGOAS, Advogado: Dr. Flávio Augusto da Costa Chaves, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 330-40.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): OMEGA DESIGN LTDA. EPP, Advogado: Dr. Alexandre Sutkus de Oliveira, Recorrido(s): ÉBER LUÍS DE PAIVA, Advogado: Dr. João Carlos Heinzen, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 425-44.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - SINTECT, Advogado: Dr. Cleiton Leite de Loiola, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do CPC e 10 da Lei nº 12.016/2009, revogando, por consequência, a ordem concedida pela Corte Regional. Custas pelo impetrante, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), a teor do artigo 789, "caput", da CLT. **Processo: RO - 963-51.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): STOCK TECH ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Recorrido(s): ADILSON JOSÉ LOPES JÚNIOR, Advogado: Dr. Napoleão Lyrio Teixeira Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PINHAIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: AgR-RO - 1815-37.2011.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ADEMAR MAGALHAES FERREIRA, Advogada: Dra. Rosângela Lázaro de Oliveira, Agravado(s): MARIA ARLETE DA MOTA FERNANDES, Advogado: Dr. Valnei Ferreira Gomes, Agravado(s): SERAFIM GONCALO DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1984-46.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO DEMONTIER SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 7589-11.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SOTREQ S/A, Advogado: Dr. Victor Farjalla, Recorrido(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO BERNARDINO DO NASCIMENTO BRITTO PASSOS - (REPRESENTADO POR LINEIDE LOPES BRITO PASSOS), Advogado: Dr. Walter da Costa Martins, Autoridade Coatora: 7ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 81000-**



68.2009.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - (MANTENEDORA DA FACULDADE RIOPRETENSE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS - FARFI, FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA E COLÉGIO RIOPRETENSE), Advogado: Dr. Flávio Marques Alves, Recorrido(s): CÉLIA DE FELIPE OTTOBONI, Recorrido(s): FLÁVIA SUELI FABIANI, Recorrido(s): MARCOS CÉSAR MINUCI DE SOUZA, Recorrido(s): MILTON CARLOS AMANTINI, Recorrido(s): WILLIAM CAMPOS, Recorrido(s): AGUINALDO SALVADOR MULHA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC. **Processo: RO - 97700-83.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Procurador: Dr. Polion Torres, Recorrido(s): GILDETH SIMONE DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução do mérito. **Processo: RO - 1043400-22.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): RRC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Arnaldo de Arruda Mendes Netto, Recorrido(s): ROMILDA APARECIDA NUNES DE CAMPOS E OUTROS, Advogada: Dra. Rosana Maria Saraiva de Queiroz, Recorrido(s): ARMANDO CERELLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 48ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, extinguir o processo, sem a resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC e 10 da Lei nº 12.016/2009 e negar provimento ao recurso ordinário quanto à multa por embargos de declaração protelatórios, tema remanescente. **Processo: RO - 1205500-55.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Recorrido(s): MÁRIO CHITUZZI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: RO - 1223600-58.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ELIANA CANEVA AGUILEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto da Silva, Recorrido(s): LUIZ GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Caraça, Recorrido(s): ABC COMÉRCIO DE FERRO, AÇO E METAIS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1355200-42.2008.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO JUVÊNCIO, Advogado: Dr. Carlos Fernando Neves Amorim, Recorrido(s): PARK COLOR ARTES GRÁFICAS LTDA., Recorrido(s): JOSÉ NILDO DE ALMEIDA, Recorrido(s): GERSON DONIZETE FAVERO, Recorrido(s): RICARDO LYRA EMANUEL, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 60ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 2060-70.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): GRACIRLÊ PIRES DE SOUZA BARROS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares, Decisão: suspender o julgamento



do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI e § 3º, do CPC. Custas pelo Município de Araripina, de cujo recolhimento é isento. **Processo: RO - 654-30.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): AUDEVANE DE ASSIS MACHADO, Advogado: Dr. Valmir Teixeira, Recorrido(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Koehler Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário da autora para afastar a extinção do feito sem resolução de mérito (art. 267, IV, do CPC) e, com fulcro no art. 515, §1º, do CPC, prosseguindo no exame das questões suscitadas e discutidas na presente demanda, reconhecer a decadência e, por conseguinte, julgar extinta a presente ação rescisória, com fulcro no art. 269, IV, do CPC. **Processo: RO - 983-58.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): JAIME CUSTÓDIO DA LUZ, Advogado: Dr. Salézio Stahelin Júnior, Recorrido(s): RODOMAQ LTDA., Advogado: Dr. Charles Fabian Balbinot, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança, nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009. **Processo: RO - 5514-69.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): JACQUES COHEN, Advogado: Dr. Jacques Cohen, Recorrido(s): MASSA FALIDA de J. COHEN - EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Célio de Melo Almada Filho, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Eduardo Acerbi, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA CENTRAL DE CARTAS PRECATÓRIAS DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009. **Processo: RO - 8789-26.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO - LOGA, Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Recorrido(s): ROBERTO DOMINGO DA SILVA, Advogada: Dra. Bernadete S. T. Albuquerque de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 67ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da impetrante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 20200-76.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): LUIZ VIANA FALCÃO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 28800-86.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARCILENE SOUSA ARRUDA OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Reexame Necessário, por falta de alçada, e II - conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 82500-36.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UMARIZAL, Advogado: Dr. Herbert Oliveira Mota, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Glauber Antônio Nunes Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 83200-12.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

UMARIZAL, Advogado: Dr. Herbert Oliveira Mota, Recorrido(s): MARIA DAS DORES DE SALES E OUTRAS, Advogado: Dr. Glauber Antônio Nunes Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 83600-64.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA DEIRILENE DA CRUZ SILVA, Advogado: Dr. Arcione Lima Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 91600-53.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): CRISTIANE LUZIA GONÇALVES DUTRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às nove horas e cinquenta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, *Adriana Medeiros Fernandes*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal sete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Ministro Antonio José de Barros Levenhagen
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho